



CHECKLIST

RESOLUÇÃO Nº 003/2007 - "Altera a Alínea A, do Inciso IV, da Norma de Serviço nº 002 de 30 de Setembro de 2002".

REQUERENTE:	DIMER LEOPOLDO ZANETTE – PROCESSO Nº 84282/2014-INTERMAT-PRO-2022/07034 – FAZENDA PAU COM FORMIGA		
MUNICÍPIO:	PEIXOTO DE AZEVEDO - MT - Área total para Regularização: 2.419,2540 hectares (Dois mil, quatrocentos e dezenove hectares, vinte e cinco ares e quarenta centiares).		
PROTOCOLO:12382/2023	PROCESSO: 3709/2023	DATA: 01/11/2023	O.S.: 554/2023

I - DA HABILITAÇÃO

1 - O Requerimento para instauração de Processo de Regularização de Terras, objeto da presente Norma de Serviço, deverá ser procedido através do Formulário Padrão, devidamente preenchido e acompanhado com as cópias dos seguintes <i>documentos</i> .	Fl. 36
2 - RG e CPF do Interessado;	Fl. 38
3 - Comprovante do endereço do Interessado, através de conta de água, luz ou equivalente;	Fl. 39
4 - Certidão de Nascimento, se solteiro;	Fl. 102
5 - Certidão de Casamento, se casado;	-
6 - Certidão de Casamento com averbação do Divórcio, se divorciado;	-
7 - RG e CPF do cônjuge ou companheira;	-
8 - Certidão de óbito, caso seja viúvo;	-
9 - Atos Constitutivos se Pessoa Jurídica (Regimento ou Estatuto PJ);	-
10 - Certidões de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR (INCRA) se na modalidade Onerosa Especial .	-
11 - Procuração por Instrumento Público, se o Requerimento for subscrito por Procurador;	Fl. 40/verso, 103 e 104
12 - RG e CPF do Procurador;	Fl. 41 e 105
13 - Comprovante do endereço do Procurador, através de conta de água, luz ou Equivalente;	Fl. 42, 106 e 107
14 - Caso haja mais de um interessado, deverão ser juntados, de todos os documentos previstos acima elencados	-
15 - Comprovante de pagamento das taxas correspondentes (expediente e busca/pesquisa);	FL. 71/verso
16- Relatórios de Busca de Outro Processo de Título Provisório/Definitivo, em favor do (a) interessado (a). Complementação de Busca-Título Provisório/ou Definitivo.	FL. 30/Cheila
17 - Relatórios de Busca do Sistema de Protocolo Único do Estado de Mato Grosso (outro pedido de Regularização Fundiária e/ou Legitimidade de Posse, em nome do interessado e/ou do cônjuge); Buscas e complementação de buscas.	FL. 27/Cheila

II - ANÁLISE DA MATRÍCULA





CHECKLIST

18 - Escritura de Compra e Venda (caso o Interessado tenha adquirido a posse de terceiro) ou Escritura Pública de Cessão e Transferência de Posse; Escritura Pública de Permuta de Imóveis; Promessa de Compra e Venda (Escritura Pública Emancipação), CASO NÃO SEJA O OCUPANTE PRIMITIVO. (Termo de Anuência)	Fl. 67 a 70	
19 - Matrícula Adquirida pelo Estado de Mato Grosso	Fl. 117/verso a 157	
20 - Declarações padronizadas de que o interessado não fora contemplado com aquisição de terras públicas pela União, Estado ou Município, <u>cuja área somada com a atual pretensão não ultrapasse 2.500 ha (dois mil e quinhentos hectares);</u>	Fl. 36	
III – ANÁLISE CADASTRAL E PEÇAS TÉCNICAS.		
21 - Parecer Cadastral; (item do Laudo do Analista Fundiário e Agrário)	Fl. 85	
22 - Autos de Medição Georreferenciado, nos formatos analógico e digital, ambos em 02 (duas) vias, de acordo com as Normas Técnicas, determinadas por Legislação vigente, com o formato da planta do imóvel seguindo o padrão definido pelo INTERMAT;	Fl. 43 a 56	
23 - Declaração de Reconhecimento de Limites, conforme modelo constante das Normas Técnicas, determinadas por Legislação vigente, com firma reconhecida;	Fl. 57 a 60	
24 – ART-Anotação de Responsável Técnico pelo Georreferenciamento ou TRT-Termo de Responsabilidade Técnica (CFTA).	Fl. 66/verso	
IV - VISTORIA IN LOCO		
25 - Laudo de Identificação Fundiária	Fl. 73 e 74	
26 - Relatório Técnico de Viagem	Fl. 75 a 82	
27 - Estudo Social com Parecer Técnico e Rel. Fotográfico-Decreto nº 146/2019. Se Regularização Fundiária Gratuita	-	
V - PARECER JURÍDICO		
28 - Parecer Jurídico do INTERMAT.	Fl. 112 a 115	
29 – Homologação do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado de MT - PGE	Fl. 116	
VI - PARECER ASSESSORIA TÉCNICA – CONSULTORIA LEGISLATIVA		
Considerações e informações necessárias: Matrícula 10.268, Cartório de R. de Imóveis de Peixoto de Azevedo-MT, da Gleba Jarina, onde vai ser desmembrada de uma área de 146.754,7897 Ha.		
<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.	<input type="checkbox"/> PELA REJEIÇÃO.	
<input type="checkbox"/> DEVOLUÇÃO AO INTERMAT.		
RECEBIDO POR: LUANA SILVA OLIVEIRA Aux. Administrativa	DISTRIBUIDO POR: WÉLYDA CRISTINA DE CARVALHO Consultora de Comissão Permanente	ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) CONSULTORIA LEGISLATIVA: JOSELITO ANTUNES Técnico do NADE





PARECER Nº 0045/2023 - CADFARF – O.S. Nº 554/2023.

REFERENTE À REGULARIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO FUNDIÁRIA

REQUERENTE: DIMER LEOPOLDO ZANETTE

MUNICÍPIO: PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

PROTOCOLO INTERMAT: 84282/2014-INTERMAT-PRO-2022/07034

OFÍCIO Nº: 71133/2023/UAS/PRESIDÊNCIA/INTERMAT

PROTOCOLO ALMT: 12382/2023

PROCESSO ALMT: 3709/2023 - **DATA:** 01/11/2023

AUTOR: INTERMAT

Relator: Deputado Estadual

Nininho

I – Relatório

Após tramitação no INTERMAT, o presente Processo de Regularização Fundiária foi encaminhado a esta Casa, recebido e registrado pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 01/11/2023.

Trata-se de processo nº **84282/2014-INTERMAT-PRO-2022/07034**, da Propriedade denominada “**FAZENDA PAU COM FORMIGA**”, localizada no município de **PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, com Área de 2.419,2540 hectares (Dois mil, quatrocentos e dezenove hectares, vinte e cinco ares e quarenta centiares) da Matrícula nº 10.268-Gleba Jarinã.

Em 07/11/2023 foi encaminhado ao Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico para ser distribuído à Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, com o intuito de emissão do parecer referente, quanto ao mérito da matéria e posterior emissão de Resolução Autorizativa, conforme previsão dos Artigos 323, § 2º e 327, ambos da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Em apertada síntese este é o relatório.

II – Análise





A criação e competência das Comissões estão determinadas conforme disposto no artigo 36 da Constituição do Estado de Mato Grosso e uma das atribuições da Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, é **“dar parecer em todas as proposições que tratem da agropecuária, do desenvolvimento florestal e agrário e dos assuntos fundiários”**, conforme consta no artigo 369, inciso V, alíneas “a” e “d”, do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

Observa-se que o imóvel está cumprindo sua função social, como determina o artigo 186, da C.F. e art. 9º da Lei nº 8.629/93:

Art. 9º A função social é cumprida quando a propriedade rural atende simultaneamente, segundo graus e critérios estabelecidos nesta lei, os seguintes requisitos:

I–Aproveitamento racional e adequado;

II–Utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

III–Observância das disposições que regulam as relações de trabalho;

IV–Exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

§1º–Considera-se racional e adequado o aproveitamento que atinja os graus de utilização da terra e de eficiência na exploração especificados nos §§ 1º a 7º do art. 6º desta lei.

§2º–Considera-se adequada à utilização dos recursos naturais disponíveis quando a exploração se faz respeitando a vocação natural da terra, de modo a manter o potencial produtivo da propriedade.

§3º–Considera-se preservação do meio ambiente a manutenção das características próprias do meio natural e da qualidade dos recursos ambientais, na medida adequada à manutenção do equilíbrio ecológico da propriedade e da saúde e qualidade de vida das comunidades vizinhas.

§4º–A observância das disposições que regulam as relações de trabalho implica tanto o respeito às leis





trabalhistas e aos contratos coletivos de trabalho, como às disposições que disciplinam os contratos de arrendamento e parceria rurais.

§5º-A exploração que favorece o bem-estar dos proprietários e trabalhadores rurais é a que objetiva o atendimento das necessidades básicas dos que trabalham a terra, observa as normas de segurança do trabalho e não provoca conflitos e tensões sociais no imóvel.

O Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT encaminhou à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso o Ofício sob nº 71133/2023/UAS/PRESIDÊNCIA/INTERMAT, referente à Regularização de Ocupação Fundiária em favor de **DIMER LEOPOLDO ZANETTE**, no município de PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, para fins de cumprimento do disposto no artigo 327 da Constituição do Estado de Mato Grosso, onde o referido disposto constitucional assim dispõe:

“**Art. 327** - A alienação ou a concessão, a qualquer título, de terras públicas a pessoa física ou jurídica, ainda que por interposta pessoa, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Legislativa, salvo se as alienações ou as concessões forem para fins de reforma agrária”.

O requerente **DIMER LEOPOLDO ZANETTE** solicita a regularização de uma área total de 2.419,2540 hectares (Dois mil, quatrocentos e dezenove hectares, vinte e cinco ares e quarenta centiares), da propriedade denominada “**FAZENDA PAU COM FORMIGA**”, localizada no município de **PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, conforme folhas 36.

Foi apresentada Declaração conforme folha 36, que o ocupante não foi beneficiado com concessão ou alienação de terras públicas pelo INCRA, Estado ou Município.

Consta nas folhas 117/verso a 157, onde foi informado que a área foi arrecadada e incorporada ao Patrimônio do Estado de Mato Grosso, conforme **Matrícula sob nº 10.268-Gleba Jarinã, Ficha nº 01, Livro 2, Registro Geral em 07/07/2016**, Cartório do 1º Ofício, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Peixoto de Azevedo, de origem do Estado de Mato Grosso.





O Responsável Técnico – Técnico Agrícola em Agropecuária, Curso de Aperf. Prof. em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, Gedeon Pereira Feitosa, apresentou os seguintes documentos:

- ✓ Autos de Medição do Georreferenciamento, nos formatos analógico e digital–folhas 43 a 56;
- ✓ Declaração de Reconhecimento de Limites com firma reconhecida – folhas 57 a 60;
- ✓ ART ou TRT do Responsável Técnico – folha 66/verso.

Foi informado, de acordo com as folhas 27 e 30, nas buscas e pesquisas efetuadas no acervo, que não localizou nenhum processo de título provisório/definitivo em favor do requerente **DIMER LEOPOLDO ZANETTE**.

Em atendimento a solicitação desta gerência, após Análise Cadastral conforme Base do Estado de Mato Grosso, a pretensão Incide em Matrícula de número 10.268, denominada Gleba Jarinã 01, apta à continuidade a Regularização Fundiária Rural e conforme consulta na Base Cadastral do Estado, homologada pelo Decreto nº 1.813/2013.

O Relatório Técnico de Viagem encontra-se nas folhas 75 a 82, já o Laudo de Identificação Fundiária encontra-se nas folhas 73 e 74, foi informado no relatório que a área tem uma casa sede de alvenaria com medida de 20X20 m², casa de funcionário com medida de 12X10 m², um barracão para máquinas com medida 20X42 m², um curral com medida de 18X18 m² com mais mangueira de 30X30 m², uma cerca de arame liso de cinco fios arredor de toda propriedade, um cocho de sal coberto para alimento do gado, uma calcareadeira de 6 toneladas mais uma carreta 5 toneladas, um caminhão Pulverizador de 600 litros, dois pulverizadores de 600 litros, um trator massey ferguson 7180, um trator landini 95 com semeadora, trator new holand 7630 com lâmina, tanque 6.000 litros, grade aradora de 24 discos 32” e trator 290 massey ferguson de 6 toneladas.

Consta como informação no Laudo de Identificação Fundiária que o proprietário é o ocupante – folhas 73 e 74, que a posse é mansa e pacífica, não sendo observado nenhum tipo de litígio.



Na folha 121/verso, após a reanálise do processo (Processo nº 84282-INTERMAT-SIG DOC PRO-2022/07034), com Peças Técnicas de Georreferenciamento para Regularização Fundiária Rural, de responsabilidade atribuída ao Profissional Gedeon Pereira Feitosa, de TRT Termo de Responsabilidade Técnica nº BR20201287455 (fls. SIDA DOC 66/verso), com Peças Técnicas Homologadas via SIGA DOC através do documento DIC-2022/07034 com Georreferenciamento do imóvel rural denominado “Fazenda Pau com Formiga”, com área total de 2.419,2540 hectares, onde após a reanálise constatou que as mesmas **Estão Completas**, e devem estar de acordo com a NTGIR – Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais do INCRA, com a Lei nº 10.267/2001 (Georreferenciamento) e suas atualizações, e conforme Portaria nº 78, de 21 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 28.114, de 28 de outubro de 2021, (Padronização de Peças Técnicas do INTERMAT).

A Assessoria Jurídica do INTERMAT através do Parecer Jurídico nº 01505/2023/UNIJUR/INTERMAT (folhas 112 a 115), após análise em seus arquivos e da documentação juntada aos autos, opinou pelo **Deferimento** do Pleito de Regularização do Imóvel denominado Fazenda Pau com Formiga, citando que a pretensão se enquadra nos regramentos contidos nas recentes alterações introduzidas pela Lei nº 10.863, de 04 de abril de 2019 e Decreto nº 146, de 19 de junho de 2019.

Todas as informações e declarações constantes no presente Processo de Regularização Fundiária são de exclusiva responsabilidade dos Técnicos e Gestores do INTERMAT, dos Requerentes e do Profissional Credenciado que efetuou a Medição Georreferenciada.

É o parecer.

III – Voto do Relator

Referente ao Processo de Regularização de Ocupação Fundiária nº 84282/2014-INTERMAT-PRO-2022/07034, em nome do requerente DIMER LEOPOLDO ZANETTE, de uma área total de 2.419,2540 hectares (Dois mil, quatrocentos e dezenove hectares, vinte e cinco ares e quarenta centiares), da propriedade denominada “FAZENDA PAU COM FORMIGA”, localizada no município de PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

A Assessoria Jurídica do INTERMAT através do Parecer Jurídico nº 01505/2023/UNIJUR/INTERMAT (folhas 112 a 115), após análise em seus arquivos e da documentação juntada aos autos, opinou pelo **Deferimento** do Pleito de Regularização do Imóvel denominado Fazenda Pau com Formiga, citando que a pretensão se enquadra



nos regramentos contidos nas recentes alterações introduzidas pela Lei nº 10.863, de 04 de abril de 2019 e Decreto nº 146, de 19 de junho de 2019.

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do Processo de nº **84282/2014-INTERMAT-PRO-2022/07034**, de autoria do INTERMAT (Protocolo ALMT sob nº **12382/2023**), em nome de **DIMER LEOPOLDO ZANETTE**.

Sala das Comissões, em 29 de novembro de 2023.





IV – Ficha de Votação

Protocolo INTERMAT nº 84282/2014-INTERMAT-PRO-2022/07034 – Parecer nº: 0045/2023 – O.S. nº 554/2023

Reunião da Comissão em 29 / 11 / 23

Presidente: Deputado Estadual NININHO

Relator: Dep. Nininho

Voto Relator

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do Processo de nº **84282/2014-INTERMAT-PRO-2022/07034**, de autoria do INTERMAT (Protocolo ALMT sob nº **12382/2023**), em nome de **DIMER LEOPOLDO ZANETTE**, onde a Assessoria Jurídica do INTERMAT através do Parecer Jurídico nº 01505/2023/UNI JUR/INTERMAT (folhas 112 a 115), após análise em seus arquivos e da documentação juntada aos autos, opinou pelo **Deferimento** do Pleito de Regularização do Imóvel denominado Fazenda Pau com Formiga, citando que a pretensão se enquadra nos regramentos contidos nas alterações introduzidas pela Lei nº 10.863, de 04 de abril de 2019 e Decreto nº 146, de 19 de junho de 2019.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (o)
Relator	
DEPUTADO NININHO Presidente	
DEPUTADO FÁBIO TARDIN - "FABINHO" Vice-Presidente	
DEPUTADO CLÁUDIO FERREIRA Membro Titular	
DEPUTADO DR. JOÃO Membro Titular	
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE Membro Titular	
DEPUTADO VALDIR BARRANCO Membro Suplente	
DEPUTADO VALMIR MORETTO Membro Suplente	
DEPUTADO GILBERTO CATTANI Membro Suplente	
DEPUTADO THIAGO SILVA Membro Suplente	
DEPUTADO JÚLIO CAMPOS Membro Suplente	





Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Peixoto de Azevedo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com base no que dispõe os artigos 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária das áreas de terra, localizada no Município de PEIXOTO DE AZEVEDO, denominado “Fazenda PAU COM FORMIGA”, com área de 2.419,2540 hectares (Dois mil, quatrocentos e dezenove hectares, vinte e cinco ares e quarenta centiares) da Matrícula nº 10.268-Gleba Jarinã, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), sob nº 84282/2014-INTERMAT-PRO-2022/07034, DIMER LEOPOLDO ZANETTE.

Parágrafo único. Os imóveis descritos acima possuem as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Serra Bonita, posse de Emanoela Ferreira Zanette, nos marcos AS1-M-1334 a AS1-M-1335;

II - a sul: divisa com a Fazenda Santa Margarida-Gleba A e B, propriedade de Brasil Senedese de Pauli (Matrículas nºs 9.898 e 9.859-CRI-Peixoto de Azevedo-MT), nos marcos AS1-M-0209, AS1-M-0398, AS1-M-0208 a AS1-M-0207;

III - a leste: divisa com a Fazenda São Francisco, posse de Valter Urgniani e outros, nos marcos AS1-M-0207 a AS1-M-1335;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Colina, posse de Rogério Zanette, nos marcos AS1-M-0209 a AS1-M-1334.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





ALMT
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e
Regularização Fundiária
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

SPMD/NADE

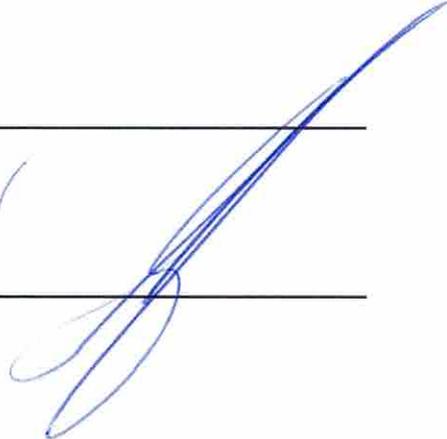
FLS. 170

RUB. 12

Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de
Regularização Fundiária da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Sala das Comissões, em 29 / 11 / 2023.

Deputado Relator



Membros







ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 207 - 1º andar

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:
(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

JAA